

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
DE JANEIRO – IFRJ**

**COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA: HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E
COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

EDITAL DE HABILITAÇÃO N° 001/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.952.708/0006-00, por meio da Comissão Permanente de Coleta Seletiva Solidária, segundo o decreto 5940/2006, designada pela Portaria Reitoria IFRJ n° 523/2023, publicada em 30/03/2023, que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Duque de Caxias, localizado no seguinte endereço: Avenida República do Paraguai, 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP 25050-100, em conformidade com o que determina o Decreto n° 10.936 de 2022, Resolução CONEMA 56 de 13/12/2013 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO:

Evento	Data
Data da publicação do Edital	16 de maio de 2023
Data limite para entrega dos documentos de habilitação	16 de junho de 2023
Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	21 de junho de 2023
Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	26 de junho de 2023
Data de divulgação do resultado dos recursos	28 de junho de 2023
Data limite para contrarrazões dos interessados	30 de junho de 2023
Data de divulgação do resultado das contrarrazões	04 de julho de 2023
Data do sorteio público e divulgação do resultado final	06 de julho de 2023 às 15h

Local de entrega dos documentos:

Avenida República do Paraguai, 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP 25050-100
Setor de Almojarifado. Horário: **15h às 18h.**

O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: copat.cdudc@ifrj.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto habilitar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Duque de Caxias do IFRJ, pelo período estabelecido no acordo a ser firmado no Termo de Compromisso, conforme documentos acostados ao presente processo administrativo.

1.2. A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados, segundo estudo prévio no setores do Campus Duque de caxias, e constatado em edital anterior, para fins da presente habilitação, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	100
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	400
Sucata eletrônica	Kg	400
Plástico	Kg	100

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são estimados, podendo sofrer alterações.

1.2.2. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Compromisso;

1.3.2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

1.3.3. ANEXO III - Declaração de não impedimento de contratar com a União

1.3.4. ANEXO IV - Declaração de Sustentabilidade

2. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

2.1. Só será habilitada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2. não possua fins lucrativos;

2.1.3. possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;

2.1.4. apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados;

2.1.5. estar regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

2.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.2.1. cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
- 2.2.2. declaração preenchida, conforme modelo anexo (ANEXO II) a este Edital.
- 2.2.3. cópia da Licença de Operação.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, à Comissão para Coleta Seletiva Solidária (entregar no **Setor de Almoxarifado. Horário: 15h às 18h**), a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: Avenida República do Paraguai, 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP 25050-100

O estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros e ata de eleição da administração também poderão ser enviados através do e-mail institucional: copat.cdudc@ifrj.edu.br

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do IFRJ.

4.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

4.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

4.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

4.4. O prazo para interposição de recurso contra o resultado da habilitação está indicado no preâmbulo do edital, devendo o interessado apresentar o recurso formalmente à Comissão.

4.5. Findo tal prazo, será divulgado o resultado da eventual interposição de recurso (26/06/2023), abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões dos interessados (28/06/2023).

4.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final da eventual contrarrazão no dia 30/06/2023.

4.7. O sorteio das cooperativas ocorrerá no dia 06/07/2023 às 15h.

4.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

5. O SORTEIO PÚBLICO

5.1. O sorteio público será aberto pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das

associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. documento oficial de identidade (original) do representante;

5.1.2. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

5.1.2.1. ata de eleição da administração;

5.1.2.2. instrumento público de procuração;

5.1.2.3. instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

5.1.2.4. documento equivalente.

5.1.3 Licença de Operação vigente ou protocolo de processo de renovação pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de vigência ou da Certidão ambiental de inexistência, conforme Resolução CONEMA 56, de 13/12/2013.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

5.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar do sorteio público.

5.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

5.3.1.1. admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

5.3.1.2. suspender o sorteio público e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento do sorteio.

5.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para definição de períodos de celebração dos termos de compromissos de cada cooperativa.

5.5. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.5.1. O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

5.5.2. O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

5.5.3. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

5.6. Do sorteio público será lavrada ata.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o Campus Duque de caxias do IFRJ, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

6.2. Cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio ou acordo.

6.2.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no Campus Duque de Caxias do IFRJ. Local: Avenida República do Paraguai, 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP 25050-100. Informações estarão disponíveis na página:

<https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias/chamamento-publico>

8.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação através do e-mail copat.cdudc@ifrj.edu.br

8.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

8.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da cidade de Duque de Caxias para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Duque de Caxias, 16 de maio de 2023.

Moacir de Souza Romeiro
Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

ANEXO I
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ 10.952.708/0006-00, localizado nos seguintes endereços: Avenida República do Paraguai, 120 – Sarapuí – Duque de Caxias – RJ, CEP 25050-100, neste ato representado pela Diretora Geral do campus Duque de Caxias IFRJ Maria Celiana Pinheiro Lima, nomeada conforme Diário oficial da União – Seção 2 do dia 09 de julho de 2022, pelo reitor Rafael Barreto Almada no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no processo eletrônico nº 23270.000953/2022-35 a **(ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA)**

_____, de Catadores de
Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ nº
_____, localizada na
_____, CEP _____,
neste ato representada pelo Senhor(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº
e CPF nº _____

_____, tendo em vista o resultado final do Procedimento de Habilitação nº 001.2023, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, Resolução CONAMA 56, de 13/12/2013 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Duque de Caxias do IFRJ, para fins de reciclagem.

1.2. A estimativa semestral de resíduos recicláveis descartados, segundo estudo prévio, é a seguinte:

Tipo de resíduo	Unidade de medida	Quantidade
Papel e papelão	Kg	100
Vidro	Kg	50
Metal	Kg	400
Sucata eletrônica	Kg	400
Plástico	Kg	100

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são estimativas baseadas em estudos prévios e experiências de editais anteriores, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

2.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.2. Apresentar ao órgão a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que adentrarão o edifício para a realização da coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

2.3. Coletar os resíduos descartados no Campus Duque de Caxias do IFRJ, em horário pré- agendado, informando ao IFRJ a eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecendo alternativa para o cumprimento da obrigação assumida;

2.3.1. O Campus Duque de Caxias do IFRJ poderá solicitar que a coleta seja realizada com periodicidade distinta, em caso de fatos supervenientes motivados no processo, desde que comunique a associação ou cooperativa com antecedência razoável.

2.4. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

2.5. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento no Campus Duque de Caxias do IFRJ;

2.6. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não- cooperados na consecução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

2.7. Permanecer nas dependências do Campus Duque de Caxias do IFRJ apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza e com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;

2.8. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Administração, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;

2.9. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

2.10. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;

2.11. Transportar os volumes coletados diretamente no Campus Duque de Caxias do IFRJ até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

2.12. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

2.13. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

2.14. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

2.15. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

2.16. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

2.17. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

2.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.21. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

2.22. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

2.23. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

2.24. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo IFRJ;

2.25. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

3.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

3.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

3.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

3.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

3.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

3.6. Permitir a retirada dos resíduos recicláveis descartados do edifício somente por catadores previamente indicados e identificados;

3.7. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

3.8. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

7.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

7.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

7.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do órgão na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

8.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de no mínimo de **(06) meses contados a partir da data definida para início da coleta pela cooperativa.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Duque de caxias, 16 de maio de 2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – IFRJ – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS CNPJ: 10.952.708/0006-00

Maria Celiana Pinheiro Lima
Diretora Geral – Campus Duque de Caxias

DETENTOR: _____

CNPJ: _____

Representante Legal da Associação ou Cooperativa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão _____, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, esteja regularmente cadastrada e habilitada no Sinir, conforme incisos I, II, III, IV, do Decreto nº 10.936, de 2022, e dispositivos do Edital de Habilitação nº XXXXX e não utiliza trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permite a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Município _____, de _____, de _____.

Responsável legal

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o no _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (local e data)

(representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE MINUTA DE MODELO DE
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE
SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

_____ (nome
empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: _____ com
sede _____ na
_____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, para os fins de habilitação no
Edital de Habilitação nº xx da Coleta Seletiva Solidária , DECLARA
expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. __, _____ de
_____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL